

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Segunda-feira, 26 de setembro de 2022**

Distribuição Eletrônica | Ano XXVII | Edição nº 1010

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Legislativos</b> .....	8
Edital .....	8

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6802/2022**  
**=De 23 de SETEMBRO de 2022=****“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
DA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) -  
BIÊNIO DE  
2022-2023” ::::::::::::::**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, constante do Decreto Municipal n.º 6649/2022,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o *biênio 2022-2023*, fica constituído pelos seguintes representantes:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL****1. Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** MARIA DA GRAÇA LEIRA BRIGLIADORI

Suplente: Shirley Rinaldi Coelho

**2. Secretaria Municipal da Saúde**

**Titular:** ALTAIR CAMILO EVARISTO

Suplente: Wania Marchió

**3. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

**Titular:** MARLENE ABRAHÃO MELONI

Suplente: Rodrigo Rodrigues dos Reis

**4. Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** ADRIANA MENOSSI FURLAN

Suplente: Sílvia Helena Diogo

**5. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

**Titular:** JOSÉ EDELICIO BERTINI

Suplente: José Luiz Portugal Ribeiro

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****1- Representantes do Núcleo de Assistência Infante Juvenil de Jardinópolis**

**Titular:** MARIANA LAMONATO REIS FELIPE

Suplente: Jessica Micheleti Franchini

**2- Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardinópolis**

**Titular:** ANA PAULA CORADINE CARNEIRO

Suplente: Iara Dos Santos Teodoro Popolin

**3- Representantes da Casa Espírita Terra de Ismael**

**Titular:** BIANCA WALERIA BERTONI

Suplente: Ana Paula Toti Machado

**4- Representantes dos Usuários ou de Organizações de usuários da Assistência Social**

**Titular:** MARIA ROSÁRIA GIMENES

Suplente: Keila Maria De Assis Souto

**5 - Representantes dos Profissionais de****Assistência Social**

**Titular:** GIOVANA VALERIANO DE BRITO

Suplente: Rita Aparecida da Silva Fidelis de Oliveira

**ARTIGO 2º:** Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 6649 de 07 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 23 de setembro de 2022.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**PALOMA B. DOS SANTOS NASCIMENTO**

**Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6803-2022-fls1

## DECRETO N.º 6803/2022 =DE 23 DE SETEMBRO DE 2022=

### **DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS POR PRESCRIÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2003, 2005 A 2008, 2010 A 2016, DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 57, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a definir que a dívida fluante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

**CONSIDERANDO** que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que prevê que a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º do artigo 68 do referido Decreto estabelece que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

**CONSIDERANDO** que o artigo 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6803-2022-fls2

cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam cancelados, por inexistência passiva de crédito, os Restos a Pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das despesas inscritas em restos a pagar dos exercícios de 2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, e os Restos a Pagar Processados abaixo relacionados:

Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Função	Histórico	Valor Devido	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
0008196/17	27/09/2017	MARCIO JOSE HONORATO	Urbanismo	RESCISÃO DO FUNCIONÁRIO MARCIO JOSÉ HONORATO - SALDO DE SALÁRIO - COMP.: SETEMBRO/2017.	R\$ 894,13	R\$ 894,13	R\$ 0,00	R\$ 894,13
0008197/17	27/09/2017	MARCIO JOSE HONORATO	Urbanismo	RESCISÃO DO FUNCIONÁRIO MARCIO JOSÉ HONORATO - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - COMP.: SETEMBRO/2017.	R\$ 116,92	R\$ 116,92	R\$ 0,00	R\$ 116,92
0008198/17	27/09/2017	MARCIO JOSE HONORATO	Urbanismo	RESCISÃO DO FUNCIONÁRIO MARCIO JOSÉ HONORATO - FÉRIAS INDENIZADAS - COMP.: SETEMBRO/2017.	R\$ 1.608,50	R\$ 1.608,50	R\$ 0,00	R\$ 1.608,50
0008199/17	27/09/2017	MARCIO JOSE HONORATO	Urbanismo	RESCISÃO DO FUNCIONÁRIO MARCIO JOSÉ HONORATO - 13º SALÁRIO - COMP.: SETEMBRO/2017.	R\$ 462,75	R\$ 462,75	R\$ 0,00	R\$ 462,75
0008200/17	27/09/2017	MARCIO JOSE HONORATO	Urbanismo	RESCISÃO DO FUNCIONÁRIO MARCIO JOSÉ HONORATO - 1/3 FÉRIAS ABONO CONSTITUCIONAL - COMP.: SETEMBRO/2017.	R\$ 536,17	R\$ 536,17	R\$ 0,00	R\$ 536,17
0008201/17	27/09/2017	MARCIO JOSE HONORATO	Urbanismo	RESCISÃO DO FUNCIONÁRIO MARCIO JOSÉ HONORATO - HORAS EXTRAS - COMP.: SETEMBRO/2017.	R\$ 961,46	R\$ 961,46	R\$ 0,00	R\$ 961,46
0005570/18	08/06/2018	EURIDES FIORAVANTE	Administração	RESCISÃO DO FUNCIONÁRIO EURIDES FIORAVANTE - 13º SALÁRIO - COMP.: JUNHO/2018.	R\$ 933,45	R\$ 933,45	R\$ 0,00	R\$ 933,45
0005571/18	08/06/2018	EURIDES FIORAVANTE	Administração	RESCISÃO DO FUNCIONÁRIO EURIDES FIORAVANTE - OUTRAS APOSENTADORIAS - COMP.: JUNHO/2018.	R\$ 214,79	R\$ 214,79	R\$ 0,00	R\$ 214,79
0003572/20	27/04/2020	MARCOS DONIZETI NEVES COSTA	Administração	RESCISÃO DE MARCOS DONIZETI NEVES COSTA - COMPETÊNCIA ABRIL/2020 - SALÁRIO	R\$ 1.024,10	R\$ 1.024,10	R\$ 0,00	R\$ 1.024,10
0003573/20	27/04/2020	MARCOS DONIZETI NEVES COSTA	Administração	RESCISÃO DE MARCOS DONIZETI NEVES COSTA - COMPETÊNCIA ABRIL/2020 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO.	R\$ 109,72	R\$ 109,72	R\$ 0,00	R\$ 109,72
0003574/20	27/04/2020	MARCOS DONIZETI NEVES COSTA	Administração	RESCISÃO DE MARCOS DONIZETI NEVES COSTA - COMPETÊNCIA ABRIL/2020 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.	R\$ 21,94	R\$ 21,94	R\$ 0,00	R\$ 21,94
0003575/20	27/04/2020	MARCOS DONIZETI NEVES COSTA	Administração	RESCISÃO DE MARCOS DONIZETI NEVES COSTA - COMPETÊNCIA ABRIL/2020 - FÉRIAS INDENIZADAS.	R\$ 2.063,87	R\$ 2.063,87	R\$ 0,00	R\$ 2.063,87
0003576/20	27/04/2020	MARCOS DONIZETI NEVES COSTA	Administração	RESCISÃO DE MARCOS DONIZETI NEVES COSTA - COMPETÊNCIA ABRIL/2020 - 13º SALÁRIO.	R\$ 822,47	R\$ 822,47	R\$ 0,00	R\$ 822,47
0003577/20	27/04/2020	MARCOS DONIZETI NEVES COSTA	Administração	RESCISÃO DE MARCOS DONIZETI NEVES COSTA - COMPETÊNCIA ABRIL/2020 - FÉRIAS ABONO CONSTITUCIONAL.	R\$ 687,96	R\$ 687,96	R\$ 0,00	R\$ 687,96
0003578/20	27/04/2020	MARCOS DONIZETI NEVES COSTA	Administração	RESCISÃO DE MARCOS DONIZETI NEVES COSTA - COMPETÊNCIA ABRIL/2020 - HORA EXTRA 50%	R\$ 619,16	R\$ 619,16	R\$ 0,00	R\$ 619,16



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6803-2022-fls3

**Art. 2º** Após os cancelamentos das inscrições das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado pelo credor poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito Adicional Especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 23 de setembro de 2022.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**PALOMA B. DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6804/2022**  
**=DE 23 DE SETEMBRO DE 2022=**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL “JARDIM LIBERDADE”.....”**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** o Certificado n.º 297/2022 expedido em data de 23 de agosto de 2022, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB), relativamente ao projeto de Loteamento denominado **LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL “JARDIM LIBERDADE”**; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, a determinação para que o loteador cumpra o determinado no artigo 34 da Lei Complementar n.º 01 de 05 de outubro de 2006, em especial os incisos “I” e “II”, quanto ao interesse social;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1.º.** Fica aprovado, por parte desta Prefeitura, nos termos do artigo 43, da Lei Municipal n.º 1067/80, de 01 de dezembro de 1980, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo neste município, bem como, as disposições contidas na Lei Complementar n.º 01/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Jardinópolis, o **Loteamento denominado: LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL “JARDIM LIBERDADE”**, de propriedade de HÉLIO CÂNDIDO LIMA JORDÃO E OUTRA, CPF n.º 743.001.218-34, localizado na ESTRADA MUNICIPAL Matricula n.º 2.579 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis/SP, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2.º.** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que seja procedido o Registro do caucionamento, conforme Escritura Pública a ser firmada pelo Loteador junto a esta Prefeitura, para garantia de execução das obras de infra-estrutura, de que tratam as Leis Municipais n.ºs 1.067/80 e n.º 2.141/98 com suas posteriores alterações, ficando **caucionados os seguintes Lotes, na forma que especifica:**

- Para execução de Galeria de Água Pluvial, Vias de Circulação, Demarcação de Quadras, Lotes e Logradouros, ficam caucionados o Lote “01” da Quadra “12” e Lotes “2 ao 17” da Quadra “12”;
- Para execução de Rede de Abastecimento de Água Potável, Rede Coletora de Esgoto e ETE - Estação de Tratamento de Esgotos, ficam caucionados os Lotes “18 ao 22” da Quadra “12”, Lote “23” da Quadra “12” e Lotes “22 ao 35” da Quadra “13”;
- Para execução de Guias e Sarjetas de Concreto, Pavimentação Asfáltica das vias de circulação, ficam caucionados os Lotes “2 ao 19” da Quadra “13”, Lotes “36 ao 41” da Quadra “13”, Lotes “03 ao 15” da Quadra “14” e Lotes “18 ao 32” da Quadra “14”;
- Para execução de Rede de Energia Elétrica com

Braços de Luz e paisagismo, ficam caucionados o Lote “01” da Quadra “11”, Lote “01” da Quadra “13”, Lotes “20 ao 21” da Quadra “13”, Lote “42” da Quadra “13” e Lote “02” da Quadra “14”.

**§ 1.º.** Os prazos para a execução da obra que se alude a alínea “a”, “b”, “c” e “d” mencionadas no *caput*, são os seguintes:

1. A referida nas alíneas “a” e “b”: 01 (um) ano, contados a partir da data que formalizou o registro de caução (art. 45 - Lei Municipal n.º 1067/80, com as alterações dadas pela Lei Municipal n.º 2141/98).

2. A referida nas alíneas “c” e “d”: 02 (dois) anos, contados a partir da data que formalizou o registro de caução (art. 45 - Lei Municipal n.º 1067/80, com as alterações dadas pela Lei Municipal n.º 2141/98).

**§ 2.º.** A liberação dos Lotes a que alude este artigo, somente se dará de acordo com os termos do citado na Escritura.

**ARTIGO 3.º.** O loteador fica responsável pela construção de uma ETE - Estação de Tratamento de Esgoto de acordo com os itens 14 e 15 da Diretriz Urbanística n.º 009/2020.

**ARTIGO 4.º.** O loteador fica responsável pela construção de um poço artesiano com reservatório em cumprimento ao item 16 da Diretriz Urbanística n.º 009/2020.

**ARTIGO 5.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 23 de setembro de 2022.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**PALOMA B. DOS SANTOS NASCIMENTO**  
**Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal**

**DECRETO N.º 6805/2022**  
**=DE 23 DE SETEMBRO DE 2022=**

**“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JARDINÓPOLIS, CRIADO PELA LEI N.º 3568/09”.....”**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se alterar a composição do Conselho Municipal de Turismo de Jardinópolis, constante do Decreto 6800/2022,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1.º: O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JARDINÓPOLIS-COMTUJARD**, para o biênio 2021/2023, fica constituído pelos seguintes representantes:

1. Representante da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Titular: **Eliana da Silva Santos**



Suplente: Talita Bueno Quirino - **SECRETÁRIO EXECUTIVO**

2. Representante da Administração Municipal

Titular: **Renato de Almeida Gomes - SECRETÁRIO**

**ADJUNTO**

Suplente: Marcus Tiago Fregonesi

3. Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: **Júlio Pedro Lemes Filho**

Suplente: André Luiz Zanata

4. Representante da Associação Comercial e Industrial de Jardinópolis

Titular: **Rafael Rodrigues Pires Martins**

Suplente: Eder Avelar

5. Representante de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares em Jardinópolis

Titular: **Veridiana Louzada Costacurta -**

**PRESIDENTE**

Suplente: Alessandra Mara Martins Riul - **VICE**

**PRESIDENTE**

6. Representante das Agências de Viagem do Município

Titular: **Antônio César de Sousa**

Suplente: Gisele Maria Fernandes

**ARTIGO 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 6800/2022.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 23 de setembro de 2022.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**PALOMA B. DOS SANTOS NASCIMENTO**

**Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal**

.....



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Edital



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP convoca/convida a população e entidades em geral do Município de Jardinópolis-SP e todos aqueles que desejarem, para participarem da audiência pública a ser realizada no dia **27 de setembro de 2022** (terça-feira), às **19:00** horas, na sede do Legislativo Municipal, situada na Praça Coronel João Guimarães, nº 60, ocasião em que o Poder Executivo Municipal avaliará o cumprimento das metas fiscais decorrentes do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2022, em atenção ao que dispõe o parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, concomitante com o artigo 35, inciso IV da Lei Municipal nº 4747/2021, com suas posteriores alterações. Publique-se.

Jardinópolis-SP, 20 de setembro de 2022.

**Cleber Tomaz de Camargos**  
Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

## CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

## EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

## IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

### Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4ed1-5867-e3f8-7f88



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jardinópolis (SP), Edição nº 1010, ano XXVII, veiculado em 26 de setembro de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ FRANCISCO LE DE CASTRO (CNPJ) em 26/09/2022 às 08:45:15 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4ed1-5867-e3f8-7f88>